ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO Nº 31/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL – ART. 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. Contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento de solução tecnológica integrada de gestão pública à Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS, compreendendo licenças de uso, manutenção mensal, suporte e disponibilização de infraestrutura tecnológica, incluindo hospedagem, processamento, segurança e backup dos dados, pelo período estritamente necessário à continuidade dos serviços e à transição para a solução definitiva, inicialmente dimensionado em até 90 (noventa) dias, conforme justificativa da Presidência e condições a serem estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes módulos e funcionalidades:

- Folha de Pagamento integrada à Contabilidade e aderente à prestação de informações ao eSocial;
- Controle da Efetividade;
- Portal de Serviços disponibilizados ao Servidor;
- Orçamento Público – LOA, LDO e PPA;
- Contabilidade Pública;
- Tesouraria;
- Atendimento às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Prestação de Contas – SIAPC/PAD ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;
- Almoxarifado integrado à Contabilidade Pública;
- Patrimônio Público integrado à Contabilidade;
- Portal da Transparência e atendimento à Lei de Acesso à Informação;
- Compras, Licitações e Contratos integrados à Contabilidade e aos portais de pregão eletrônico, com aderência à prestação de contas do LicitaCon/TCE-RS;
- Processo Digital, abrangendo memorandos, ofícios, circulares, protocolo, ouvidoria, pedidos e-SIC, processos administrativos, aprovação de projetos de construção e parcelamento do solo;
- Datacenter do sistema, hospedagem, processamento, segurança da informação e backup.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades administrativas, financeiras, contábeis, orçamentárias e funcionais da Câmara Municipal de Canguçu, atualmente apoiadas pela solução tecnológica vinculada ao Contrato nº 031/2022.

Conforme Processo Administrativo nº 1.041/2026 da Prefeitura de Canguçu, a empresa Betha Sistemas Ltda foi vencedora do PM DE CANGUÇU - Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico 55 / 2026. A Câmara já assinou contrato com a empresa (contrato 15/2026), porém após despachada a ordem de serviço dia 03/11/2026 a empresa vencedora tem o prazo de 90 dias para implantação. Neste período o Poder executive continuara utilizando o Sistema atual da Governancabrasil S/A

Tecnologia e Gestao em Servicos.

A eventual indisponibilidade do sistema poderá comprometer, entre outras rotinas, o processamento da folha de pagamento e das obrigações acessórias, os registros de efetividade, a execução orçamentária e financeira, os pagamentos, os controles de almoxarifado e patrimônio, os procedimentos de compras, licitações e contratos, a transparência pública e a prestação de contas aos órgãos de controle.

A necessidade também deve ser examinada à luz da obrigatoriedade de observância do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do art. 48, § 1º, inciso III e § 6º, da Lei Complementar nº 101/2000, e do Decreto Federal nº 10.540/2020, conforme fundamentação apresentada pela Presidência. A solução deverá, portanto, ser compatível com a estrutura tecnológica municipal e respeitar a autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo.

A contratação pretendida possui natureza emergencial e transitória, destinada a evitar a interrupção de serviços indispensáveis enquanto são adotadas as providências para a implantação da solução definitiva. Não se destina a substituir o planejamento da contratação regular nem a perpetuar a relação contratual anterior.

3. ÁREA REQUISITANTE

A demanda foi formalizada por iniciativa da Presidência da Câmara Municipal de Canguçu, responsável pela adoção das providências administrativas necessárias à continuidade do funcionamento desta Casa Legislativa, conforme Justificativa da Presidência.

A execução e a fiscalização da solução envolverão os setores usuários dos módulos contratados, especialmente Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos, Compras, Licitações e Contratos, Patrimônio, Almoxarifado e demais unidades administrativas que utilizam os recursos de processo digital, transparência e atendimento ao cidadão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deverá atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal e observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Disponibilizar os módulos e funcionalidades descritos no item 1 deste Estudo, em condições de uso e compatíveis com as rotinas administrativas da Câmara Municipal;
- Manter integração entre os módulos, especialmente entre folha de pagamento, contabilidade, orçamento, tesouraria, almoxarifado, patrimônio, compras, licitações e contratos, evitando retrabalho e duplicidade de registros;
- Demonstrar compatibilidade técnica e operacional com o SIAFIC utilizado pelo Município, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e do Decreto Federal nº 10.540/2020, mediante documentação e manifestação técnica a serem juntadas ao processo;
- Atender aos leiautes, regras, prazos e exigências aplicáveis às obrigações legais e às prestações de contas, incluindo eSocial, SIAPC/PAD e LicitaCon/TCE-RS, conforme

aplicabilidade de cada módulo;

- Disponibilizar licenças de uso em quantidade suficiente para os usuários indicados pela Administração, com perfis de acesso compatíveis com as atribuições de cada servidor;
- Prestar manutenção corretiva e, quando necessária à continuidade e conformidade dos serviços, manutenção evolutiva e atualização dos sistemas;
- Disponibilizar suporte técnico durante o período contratado, com canais de atendimento, registro de chamados e prazos de resposta e solução definidos no Termo de Referência;
- Assegurar hospedagem, processamento, disponibilidade, segurança da informação, controle de acesso, cópias de segurança (backup) e mecanismos de recuperação de dados;
- Preservar a integridade, confidencialidade, disponibilidade e rastreabilidade das informações, observando a legislação aplicável à proteção de dados e ao acesso à informação;
- Adotar procedimentos que assegurem a preservação e a continuidade dos dados históricos, cadastros, documentos, parametrizações e registros necessários às atividades da Câmara;
- Quando necessário à transição, colaborar com a exportação e disponibilização dos dados em formato utilizável e documentado, sem criar obstáculos à futura migração para a solução definitiva;
- Executar os serviços sem interrupção indevida das rotinas essenciais, mediante cronograma de implantação, ativação ou transição aprovado pela Administração;
- Disponibilizar documentação técnica e operacional, orientações e treinamento inicial aos usuários, na extensão necessária para a utilização segura dos módulos durante o período emergencial;
- Manter equipe tecnicamente capacitada para atendimento das demandas e correção de falhas;
- Cumprir os níveis de serviço, condições de disponibilidade, prazos de atendimento e demais parâmetros que vierem a ser definidos no Termo de Referência.

As especificações detalhadas, os quantitativos de usuários, os níveis mínimos de serviço, os prazos de atendimento, o cronograma de disponibilização e os critérios de aceite deverão ser definidos no Termo de Referência, com base nas necessidades efetivamente identificadas pelos setores usuários.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando as características específicas da solução tecnológica atualmente utilizada pela Câmara Municipal de Canguçu, especialmente sua integração com a estrutura tecnológica municipal do SIAFIC, a existência de módulos interdependentes, as parametrizações já implementadas e a necessidade de preservação dos dados históricos, o levantamento de mercado deverá considerar as particularidades técnicas e operacionais da contratação.

Conforme demonstrado na Justificativa da Presidência, a substituição imediata da atual solução

tecnológica por outra plataforma, sem prévia implantação, parametrização, migração de dados, integração e homologação, poderá ocasionar riscos à continuidade dos serviços administrativos, contábeis, financeiros e funcionais da Câmara Municipal.

Diante dessas circunstâncias, a avaliação da razoabilidade do preço da contratação poderá utilizar como parâmetro o valor atualmente praticado no Contrato nº 031/2022, considerando os valores efetivamente pagos pela Administração, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou pelo índice contratualmente previsto, mediante apresentação da respectiva memória de cálculo.

A utilização desse parâmetro permitirá verificar a evolução dos valores anteriormente contratados e estabelecer referência objetiva para a análise do preço da contratação emergencial, considerando que se trata de solução tecnológica já implantada e necessária à continuidade dos serviços públicos.

A análise deverá considerar, ainda, a compatibilidade entre o escopo anteriormente contratado e o objeto da contratação emergencial, observando os módulos disponibilizados, as licenças de uso, os serviços de manutenção, o suporte técnico, a hospedagem, o processamento, a segurança da informação e os serviços de backup.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação emergencial de empresa especializada para disponibilização de sistema integrado de gestão pública, com licenças de uso, manutenção mensal, suporte técnico e infraestrutura de datacenter, hospedagem, processamento, segurança e backup, contemplando os módulos indicados no item 1.

A solução deverá permitir a continuidade das rotinas administrativas, contábeis, orçamentárias, financeiras, de recursos humanos, compras, licitações, contratos, patrimônio, almoxarifado, transparência e processo digital, com integração entre os módulos e compatibilidade com o ambiente municipal do SIAFIC, conforme demonstração técnica a ser produzida.

A execução deverá abranger as atividades necessárias à disponibilização e manutenção da solução durante o período emergencial, inclusive ajustes de acesso, parametrizações indispensáveis, suporte aos usuários, atualização dos sistemas e medidas de segurança e backup. As condições específicas de implantação ou continuidade operacional deverão ser detalhadas no Termo de Referência.

Considerando o caráter excepcional da contratação, a vigência deverá ficar limitada ao período estritamente necessário para assegurar a continuidade dos serviços durante a transição tecnológica, inicialmente estimado em até 90 (noventa) dias, conforme a Justificativa da Presidência, sem prejuízo da observância do prazo máximo e das demais condições do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação deverá prever, ainda, a cooperação necessária para a futura transição, com preservação e disponibilização dos dados e informações da Câmara Municipal, de modo a evitar dependência tecnológica e permitir a continuidade dos registros quando da implantação da

solução definitiva.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução reúne módulos que atendem a diferentes setores, mas que possuem relação funcional e necessidade de integração, especialmente nos processos de execução orçamentária e financeira, contabilidade, folha de pagamento, tesouraria, patrimônio, almoxarifado, compras, licitações, contratos e prestação de contas.

A contratação integrada poderá favorecer a continuidade operacional, a consistência das informações, a comunicação entre módulos e a responsabilização técnica pela solução como um todo. A fragmentação entre fornecedores, em contexto emergencial, poderá ampliar os riscos de incompatibilidade, falhas de integração, duplicidade de registros e interrupção dos serviços.

Diante dessas características, a contratação poderá ser estruturada de forma integrada, desde que o levantamento de mercado e a manifestação técnica demonstrem que essa configuração é necessária, viável e vantajosa, e que o não parcelamento não restringe indevidamente a competitividade. A decisão deverá ser motivada nos autos, considerando a possibilidade técnica e econômica de divisão do objeto sem prejuízo da integração e da continuidade dos serviços.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se assegurar a continuidade das atividades administrativas, financeiras, contábeis, orçamentárias e funcionais da Câmara Municipal de Canguçu, evitando a paralisação ou o comprometimento dos serviços decorrentes da indisponibilidade dos sistemas atualmente utilizados.

Busca-se, especialmente:

- Manter o processamento da folha de pagamento, os registros funcionais e as informações de efetividade, bem como o cumprimento das obrigações relacionadas ao eSocial;
- Assegurar a continuidade dos registros contábeis, orçamentários e financeiros, da tesouraria, dos pagamentos e da emissão dos demonstrativos necessários;
- Preservar a execução dos procedimentos de compras, licitações e contratos e a disponibilidade das informações necessárias às prestações de contas;
- Manter os controles de patrimônio e almoxarifado e a integridade dos respectivos registros;
- Preservar a transparência pública, o atendimento aos pedidos de acesso à informação e os fluxos de processo digital;
- Permitir o atendimento das obrigações legais e das prestações de contas ao TCE-RS, inclusive SIAPC/PAD e LicitaCon, conforme aplicabilidade;
- Reduzir riscos de perda de dados, inconsistências, retrabalho e reconstrução manual de informações;

- Assegurar a compatibilidade com o SIAFIC municipal e a transição ordenada para a solução definitiva.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais relacionados à solução são predominantemente indiretos e decorrem da utilização de equipamentos de informática e infraestrutura de datacenter, do consumo de energia elétrica, da manutenção de equipamentos e da eventual geração de resíduos eletrônicos.

A contratada deverá adotar, quando aplicável, práticas de eficiência energética, uso racional de recursos, manutenção adequada dos equipamentos e destinação ambientalmente correta de resíduos eletroeletrônicos, observada a legislação pertinente.

A hospedagem e o processamento de dados deverão observar medidas de segurança e continuidade, sem prejuízo da adoção de práticas que reduzam desperdícios e impactos ambientais associados à infraestrutura tecnológica.

10. ANÁLISE DE RISCOS DA AQUISIÇÃO

Foram identificados riscos potenciais relacionados à contratação e à continuidade da solução tecnológica, entre os quais:

- Indisponibilidade ou interrupção dos sistemas, com comprometimento de rotinas administrativas, financeiras, contábeis e funcionais;
- Incompatibilidade da solução com o SIAFIC municipal ou falhas na integração entre os sistemas dos Poderes Executivo e Legislativo;
- Falhas na preservação, migração, exportação ou recuperação de dados históricos, cadastros, documentos e parametrizações;
- Incidentes de segurança da informação, acesso não autorizado, vazamento, perda ou corrupção de dados;
- Falhas ou insuficiência de backup e de mecanismos de recuperação de desastre;
- Não atendimento de prazos ou leiautes de obrigações legais e prestações de contas, inclusive eSocial, SIAPC/PAD e LicitaCon/TCE-RS;
- Demora no atendimento de chamados ou na correção de erros que afetem os serviços essenciais;
- Indisponibilidade de suporte técnico ou de equipe capacitada durante o período contratado;
- Dependência tecnológica da contratada ou dificuldade de transição para a solução definitiva;
- Contratação de escopo ou prazo superior ao estritamente necessário à situação emergencial.

Os riscos deverão ser mitigados mediante definição objetiva dos requisitos e níveis de serviço no Termo de Referência; manifestação técnica sobre compatibilidade e integração com o SIAFIC; comprovação da capacidade operacional da contratada; exigência de rotinas de backup, segurança e recuperação; controle de acesso; acompanhamento da execução por fiscal designado; registro e monitoramento dos chamados; e previsão de disponibilização dos dados em formato utilizável para a transição.

A Administração deverá acompanhar continuamente a implantação ou manutenção da solução e o cronograma de transição, evitando que a contratação emergencial ultrapasse o período estritamente necessário. Eventuais falhas deverão ser registradas e submetidas às providências contratuais e administrativas cabíveis.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na necessidade descrita neste Estudo, na Justificativa da Presidência constante do Processo Administrativo nº 1.041/2026 e na necessidade de evitar a descontinuidade dos serviços tecnológicos indispensáveis ao funcionamento da Câmara Municipal, considera-se necessária e, em caráter preliminar, viável a contratação emergencial de solução integrada de gestão pública.

A viabilidade da contratação fica condicionada à instrução do processo com, especialmente: manifestação técnica acerca da compatibilidade da solução com o SIAFIC municipal e da integração dos sistemas; demonstração da adequação do escopo e do prazo à necessidade emergencial; pesquisa de preços e justificativa do valor; avaliação e justificativa da escolha do fornecedor; comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação; demonstração de disponibilidade orçamentária e financeira; definição das condições de execução, fiscalização, segurança, backup e transição; e manifestação da Procuradoria Jurídica.

A contratação deverá observar os requisitos do art. 72 e do art. 75, inciso VIII e § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais disposições legais aplicáveis, ficando limitada ao atendimento da situação emergencial e ao período estritamente necessário à continuidade dos serviços.

CARLOS EDUARDO DOMINGUES MARTINS:00010031006

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO DOMINGUES MARTINS:00010031006
Dados: 2026.11.12 09:05:51 -03'00'

CARLOS EDUARDO DOMINGUES MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Canguçu